

Nota Técnica nº 01/2010/CTAI

Em 07 de abril de 2010

Assunto: Mudança de nome do CBH Piranhas-Açu para CBH Piancó-Piranhas-Açu

1. No Plano Estratégico aprovado pelo CBH Piranhas-Açu em sua segunda reunião ordinária realizada em dezembro de 2009, consta uma proposta relativa à mudança de nome do CBH Piranhas-Açu para CBH Piancó-Piranhas-Açu. Ficou a cargo da CTAI a elaboração de um parecer analisando a proposta para posterior apreciação do Plenário do Comitê. O presente documento expõe as considerações do relator a respeito do tema.
2. Em 2004, a ANA publicou a deliberação nº 399 que alterou a portaria nº 707 do DNAEE e que estabeleceu um critério para definição do curso principal de um rio dentre os afluentes formadores. O critério de escolha adotado foi o de maior área de contribuição/drenagem. No caso específico do rio Piranhas-Açu, isso acarretou a mudança do afluente formador, do rio Piranhas, à montante da confluência com o Piancó, para o próprio Piancó, que tem área de contribuição maior. Acarretou também a inversão de dominialidade desses dois formadores com o Piancó passando a ser de domínio da União e o citado trecho do rio Piranhas, de domínio estadual.
3. À condição de formador com maior área de contribuição, o Piancó abriga ainda o reservatório de Curemas-Mãe d'água, segundo maior manancial da bacia e que pereniza a calha do rio Piancó-Piranhas até o município de Jucurutu-RN situado imediatamente à montante do maior reservatório da bacia, a barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves.
4. Isso posto, consideramos razoável e legítimo o pleito constante no Plano Estratégico do Comitê e recomendamos sua aprovação pelo Plenário do Comitê e posterior encaminhamento ao CNRH para apreciação.
5. Um encaminhamento adicional, seria o encaminhamento de um ofício da Diretoria do Comitê ao Departamento de Toponímia do IBGE, responsável pela atribuição de nomes aos acidentes geográficos, solicitando a alteração do nome do rio de forma análoga ao solicitado ao CNRH para o Comitê.
6. Em anexo, cópia da Nota Técnica nº 019/2004 preparada pela equipe do Núcleo de Gestão Estratégica da ANA (NGI/ANA) na qual foi dirimida a questão do afluente formador do rio Piranhas-Açu segundo a resolução ANA nº399/2004.